



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2025 - PPGIES (10.01.06.04.04.07)

Nº do Protocolo: 23422.016747/2025-81

Foz Do Iguaçu-PR, 01 de agosto de 2025.

**ESTABELECE AS NORMAS COMPLEMENTARES DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA
PARA OS(AS) DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPGIES**

Art. 1º O estágio de docência é obrigatório para todos os(as) discentes do PPGIES.

§1º A obrigatoriedade do estágio em docência fica restrita aos (as) discentes regulares e bolsistas do PPGIES.

§2º A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado (ou 60 horas/relógio) e dois semestres para o doutorado (ou 120 horas/relógio), com carga semanal de 4 horas.

§3º Os(As) discentes de mestrado realizarão o estágio de docência preferencialmente entre o 2º e 3º semestre letivo, considerado a partir da data de matrícula no PPGIES.

§4º Os(As) discentes de doutorado realizarão o estágio de docência preferencialmente entre o 2º e 4º semestre letivo, considerado a partir da data de matrícula no PPGIES.

§5º O pós-graduando deverá realizar o estágio de docência nos cursos de graduação da Unila.

§6º A(s) disciplina(s) a ser(em) realizada(s) pelo pós-graduando no Estágio de Docência deverão ser aprovada(s) em comum acordo com a/o orientador/a.

§7º É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedada ao discente a realização das atividades do estágio sem supervisão e acompanhamento do docente responsável pela disciplina.

Art. 2º Compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito ao pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, conforme Portaria MEC/CAPES nº 76/2010.

§1º O discente deverá encaminhar à Comissão de Bolsas o Plano de Trabalho, conforme modelo disponível na página do PPGIES, especificando o tipo de atividades que serão desenvolvidas ao longo do período de estágio de docência. A avaliação do plano de trabalho pela Comissão de Bolsas deverá ser encaminhada ao colegiado para aprovação. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Colegiado até a data-limite para o que o/a docente cadastre o plano de ensino no SIGAA.

§2º Caberá ao professor(a) responsável pela disciplina avaliar a atuação e o desempenho do(a) discente durante o estágio de docência, e posteriormente, o(a) discente encaminhar este relatório para à secretaria do Programa. O(A) professor(a) da disciplina deverá emitir o parecer final e atribuir uma nota/conceito, conforme formulário específico disponível na página do PPGIES.

Art. 3º Por se tratar de atividade curricular, a participação de alunos do Programa no estágio de docência não cria vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 4º – Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pela Comissão de Bolsa e/ou pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e
Sustentabilidade

(Assinado digitalmente em 01/08/2025 15:40)
CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
PPGIES (10.01.06.04.04.07)
Matrícula: 1136547

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **ORIENTAÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **01/08/2025** e o código de verificação: **68a52907e1**